



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.550, DE 18 DE MAIO DE 2021

“Abertura de Créditos Especiais por excesso de arrecadação e por superávit financeiro, referente às resoluções estaduais SES/MG 5225/2016, 5791/2017, 6206/2018 e 6617/2019 e dá outras providências.”

O Povo de Santana da Vargem por seus representantes aprovou, e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual (PPA) 2018/2021, Lei 1442/2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), lei 1525/2020 os seguintes Projetos Atividades:

Projeto/atividade	2171	RES SES 5225/2016	Atv. de custeio secretaria de saúde, beneficiando 100% da população.
Projeto/atividade	2172	RES SES 5791/2017	Atv. de custeio secretaria de saúde, beneficiando 100% da população.
Projeto/atividade	2173	RES SES 6206/2018	Atv. de custeio secretaria de saúde, beneficiando 100% da população.
Projeto/atividade	2175	RES SES 6617/2019	Atv. de custeio secretaria de saúde, beneficiando 100% da população.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais por excesso de arrecadação e por superávit financeiro no orçamento municipal para o exercício 2021, Lei Municipal nº 1.532, de 16 de novembro de 2020, no montante de R\$67.716,79 (sessenta e sete mil, setecentos e dezesseis reais e setenta e nove centavos) nas seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão	01	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade	07	SECRETARIA DE SAÚDE
Subunidade	0701	SECRETARIA DE SAÚDE
Função	10	SAÚDE
Subfunção	0301	ATENÇÃO BÁSICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

Programa	1003	ATENÇÃO A SAÚDE DA COMUNIDADE	
Projeto/atividade	2171	RES SES 5225/2016	
Elemento/valor	339030	Material de Consumo	6.463,11
Projeto/atividade	2172	RES SES 5791/2017	
Elemento/valor	339030	Material de Consumo	21.840,00
Projeto/atividade	2173	RES SES 6206/2018	
Elemento/valor	339030	Material de Consumo	18.920,32
Projeto/atividade	2175	RES SES 6617/2019	
Elemento/valor	339030	Material de Consumo	20.393,36
Total			67.616,79

Art. 3º - Conforme contido no artigo 43, §1º, inciso I e II, da Lei nº 4320/64, constituem recursos para atender as despesas constantes no artigo 2º desta lei os provenientes das Resoluções SES-MG nº. 5225/2016 (R\$ 6.463,11), 5791/2017 (R\$ 21.840,00), 6206/2018 (R\$ 18.920,32) e 6617/2019 (R\$ 20.393,36), na seguinte proporção:

- R\$34.136,47, (trinta e quatro mil, cento e trinta e seis reais e quarenta e sete centavos) por superávit financeiro (recursos que ingressaram em 2020) e

- R\$33.480,32, (trinta e três mil, quatrocentos e oitenta reais e trinta e dois centavos) por excesso de arrecadação (recursos que ingressaram em 2021).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, 18 de maio de 2021.

JOSE ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL